ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6616

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 13/05/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 140/2008. Institui o "Dia Municipal dos Operadores de Poços Artesianos das Comunidades Rurais de Montes Claros", a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio. (Referente à Lei nº 3.983, de 24/06/2008).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 55 **Número de folhas:** 06

87/2008
17.06.2008

Espécie: PL
Categoria: Institui
Cx: 15
ordem: 55
nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 140 /2008

AUTOR: **Ver. Ademar de Barros Bicalho**

ASSUNTO: **Institui o Dia Municipal dos Operadores de Poços Artesianos das Comunidades Rurais de Montes Claros".**

Entrada em – 13/05/2008 MOVIMENTO
Legislação e Justiça

1 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
2 - CIA EM: 17.06.2008.
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramal 204

13/05/08

Projeto de Lei n.º 140 2.008.

Institui o Dia Municipal dos "Operadores de Poços Artesianos das Comunidades Rurais de Montes Claros".

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica instituído no âmbito do Município de Montes Claros, o Dia Municipal dos Operadores de Poços Artesianos das Comunidades Rurais de Montes Claros, que será comemorado anualmente no dia de 31 de maio.*

Artigo 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 07 de maio de 2008.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
07/05/2008
HORA: 10:30
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 13 DE MAIO DE 2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ... DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 17 DE JUNHO DE 2008
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 140/2008 QUE "Institui o Dia Municipal dos Operadores de Poços Artesianos da Comunidades Rurais de Montes Claros", de autoria do Vereador Ademar Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim instituir uma data comemorativa local.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, sendo certo que compete ao Município legislar em assuntos de interesse local, como no caso presente.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de maio de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 140/2008
AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho
MATÉRIA: Institui o Dia Municipal dos "Operadores de Poços Artesianos das Comunidades Rurais de Montes Claros".

I- RELATÓRIO

Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/05/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei, sob análise, institui o **Dia Municipal dos "Operadores de Poços Artesianos das Comunidades Rurais de Montes Claros".**

A Comissão verifica que o Projeto de Lei não incide em vício de iniciativa e não fere normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 14 de maio 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - A. Silv

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - Eurípedes Souto

Suplente: Ver. Valcir Soares Silva- _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 18 de junho de 2.008.

Ofício : ATL Nº 177/ 2008
Assunto : Encaminha Projeto para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Exª. para sanção e publicação, as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROMOVER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE; PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DAS ZONAS URBANA E RURAL DE MONTES CLAROS e o PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS OPERADORES DE POÇOS ARTESIANOS DAS COMUNIDADES RURAIS DE MONTES CLAROS.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª. votos de estima e apreço.

Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG

GJ5/55